



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro Tele: (079) 3313-1107 CNPJ: 13.112.511/0001-47  
CEP: 49.670-000 – Sergipe E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

**DECRETO Nº 13/2024**

**DE 01 DE FEVEREIRO 2024**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA –  
SE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**- Estado da Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que conforme artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, deve ser devidamente instruído pelos documentos exigidos na legislação;

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuará nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação do Município de f/SE, nos termos da legislação em vigor:

- 1. DAVID MATHEUS LIMA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. 066.\*\*\*.\*\*\* - 61 - **PRESIDENTE**;
- 2. ÍRIS REJANE ALES DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrito no CPF nº. 019.\*\*\*.\*\*\* - 00 – **MEMBRO**;
- 3. ALEXSANDRO DE OLIVEIRA** , inscrita no CPF nº. 838.\*\*\*.\*\*\* - 15 – **MEMBRO**;

**Art. 2º** - A Comissão de Contratação Direta (CCD) terá como atribuições:

I – Acompanhar todos os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, de forma a garantir o cumprimento da Lei Federal 14.133/2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro Tele: (079) 3313-1107 CNPJ: 13.112.511/0001-47  
CEP: 49.670-000 – Sergipe E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

II – Monitorar o cumprimento deste decreto e dos demais atos normativos complementares dela decorrentes;

III – Receber as solicitações das Secretarias Municipais deste município, para instrução de processo administrativo;

VI – Conferir a documentação apresentada para os processos, emitindo parecer técnico, especialmente acerca da razão da escolha do fornecedor e da justificativa de preços;

V – Verificar se o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Encaminhar processo para o setor competente para demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VII – Encaminhar processo para assessoria jurídica para análise e elaboração de parecer jurídico, para análise de atendimento aos requisitos exigidos;

VIII – Encaminhar o processo para a autoridade competente, visando à autorização da contratação direta;

IX – Promover a publicação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, no sítio eletrônico oficial, para que seja mantido à disposição do público;

**Art. 3º** - A Comissão de Contratação Direta (CCD) será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário sem contrário.

Feira Nova - SE, 01 de fevereiro de 2024.



Jean Simon Santos Arcleri  
Prefeito Municipal